

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.01.1.059014-0

Primeira Sequência de Fatos

No dia 24 de maio de 2016, por volta de 01h, no interior da Rodoviária Interestadual de Brasília, [em] Brasília-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima 1], valendo-se de elementos referentes a raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada estava deitada no chão, ocasião em que [...] e a vítima [1], que trabalham, respectivamente, como encarregada de operações e fiscal de terminal na Rodoviária Interestadual, pediram que ela se levantasse pois o local precisava ser lavado. Iniciou-se uma confusão provocada pela acusada, que não queria sair de onde estava, momento em que ofendeu a vítima, chamando-a de *“preto safado, se eu for falar com preto vou falar com um urubu”*.

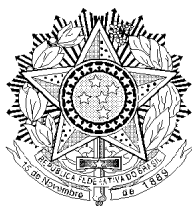
Segunda Sequência de Fatos

No dia 24 de maio de 2016, por volta de 05:30h, no interior da Rodoviária Interestadual de Brasília, [em] Brasília-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima 2], valendo-se de elementos referentes a raça e cor, bem como ofendeu a integridade corporal [da vítima 3].

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada foi atrás da vítima [1], já ofendendo com as seguintes palavras: *“negro safado! Preto safado, sai daqui, não quero ficar perto de você!”*, repetia dizendo que era advogada, empresária, no intuito de humilhá-lo.

Ato contínuo, a acusada agrediu a vítima [2] desferindo um soco no seu olho e, em seguida, aplicou-lhe uma rasteira, fazendo-a cair e bater a cabeça, causando-lhe as lesões descritas no prontuário médico de fls. 17/20.

Terceira Sequência de Fatos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

No dia 24 de maio de 2016, ainda no período da manhã, no interior da 1ª Delegacia de Polícia, [em] Brasília-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro do policial civil [...], em razão de suas funções, e valendo-se de elementos referentes a raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada foi presa em flagrante e conduzida até a 1ª DP. Dentro da delegacia, [a acusada] gritava bastante, sendo necessário algemá-la. O agente que procedeu ao seu algemamento foi a ora vítima [...], momento que a acusada passou a ofendê-lo dizendo: “*eu não quero esse negro da pele escura perto de mim, abusado!*”.

Assim agindo, a acusada [...] incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do CP (por duas vezes), na forma do art. 71 do CP; arts. 140, § 3º, c/c 141, II, ambos do CP e art. 129, *caput*, também do CP.

[...]

Brasília, junho de 2016.